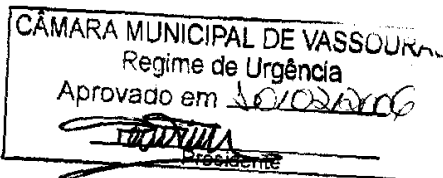




Prefeitura Municipal de Vassouras
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito



Lei nº 2154 de 21 de Fevereiro de 2006.

Dispõe sobre a adequação da Legislação do
Regime Próprio de Previdência Social do
Município de Vassouras a Legislação Federal
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono e promulgo
a seguinte

LEI:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a adequação da Legislação do Regime Próprio de
Previdência Social do Município de Vassouras a Legislação Federal vigente.

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vassouras, até que a
Legislação Municipal seja adequada a Legislação Federal vigente, prevalecerá o que determina a Lei
Federal específica sobre os Regimes Próprios de Previdência Social e a concessão de seus benefícios,
elencados na Legislação pertinente; Lei n.º 10.887 de 18 de junho de 2004, emendas Constitucionais de
n.ºs 41 de 19 de dezembro de 2003 e 47 de 05 de julho de 2005, Orientações Normativas do MPAS de
n.º 03 de 13 de agosto de 2004 e n.º 04 de 08 de setembro de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, RJ, 21 de fevereiro de 2006.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito